

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VIÁRIA
DIVISÃO DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Nº 125/2019

A Polícia Rodoviária Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa da PRF ou pelo sítio www.prf.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.prf.gov.br).

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PRF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

As notificações de penalidade abaixo encontram-se pagas.

R\$191,54, 22/10/2019. HSI2967, R406823928, 04/08/2018, 7455/0, R\$130,16, 17/10/2019. HSI2967, R406789867, 04/08/2018, 7455/0, R\$130,16, 17/10/2019. JJC7915, R406792647, 04/08/2018, 7455/0, R\$130,16, 17/10/2019. KVM9318, B129779342, 03/07/2015, 5010/0, R\$574,62, 22/10/2019. MLF2505, R405936796, 28/07/2018, 7463/0, R\$195,23, 17/10/2019. OLQ2722, R407004351, 05/08/2018, 7455/0, R\$130,16, 17/10/2019. ONS7010, R407494437, 09/08/2018, 7455/0, R\$130,16, 17/10/2019. OTW1442, T156693844, 20/07/2018, 5703/0, R\$130,16, 22/10/2019. OVK9267, R407782257, 11/08/2018, 7455/0, R\$130,16, 17/10/2019. PPU1740, R407429875, 08/08/2018, 7455/0, R\$130,16, 17/10/2019. QIY9371, R405531664, 26/07/2018, 7455/0, R\$130,16, 17/10/2019.

Brasília-DF, 02 de setembro de 2019.

João Francisco Ribeiro de Oliveira

Diretor de Operações